LEI Nº 986.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

"Declara de interesse social o imóvel de propriedade da Cooperativa Habitacional de Ibiúna – COOPHI que especifica e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de implantação de projeto popular habitacional, os imóveis de 48.400,00 m^2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) e de 10.000,00 m^2 (dez mil metros quadrados), ambos localizadas no Bairro do Curral, perímetro urbano do Município, de propriedade da Cooperativa Habitacional de Ibiúna – COOPHI, adquiridos pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 23 de março de 2004, às fls. 111/114, do livro 154, to Tabelião de notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Ibiúna, tendo como título originário a matrícula nº 16.341 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna e que segue em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As metragens mínimas de cada lote do projeto habitacional em questão, a ser implantado, respeitará os termos legais contidos na Lei Municipal nº 914/04, a qual acrescentou dispositivos legais nas Leis Municipais nº 89/75 e nº 475/98.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de setembro de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração